

**RESOLUÇÃO N° 70/2023**  
(Publicada no Diário Oficial de 16/05/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à TOPP FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0001174-48,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à TOPP FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.484.772/0001-60 e IE nº 165.364.298NO, instalada no município de Cafarnaum, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (trator agrícola e colheitadeira), para ampliação da produção de café, soja e milho, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de maio de 2023.

148<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente